



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

ENTRADA: 20/01/2026

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DE DIVISÓRIA E MANUTENÇÃO DE FORRO EM GESSO CARTONADO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES MANUTENÇÃO E CONCERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

VENCEDOR: 57.015.204 Ivan Carlos Magalhães de Souza

CNPJ: 57.015.204/0001-13



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo De Souza Coelho **Matricula:** 136/2

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição e quantidades

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)	250,00	4.503,75
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)	56,92	4.363,49
						TOTAL GLOBAL	R\$ 8.867,24

2.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio do Radar de Preços Públicos do TCE-MT, com a aplicação de filtros compatíveis com as especificidades do objeto, como produto pesquisado, unidade de fornecimento, ano da compra, nome do material e descrição do item. A seleção dos filtros considerou a realidade da Administração e pode variar conforme a natureza da contratação, buscando sempre dados atualizados e aderentes à demanda.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A contratação dessa empresa é imprescindível devido à necessidade de manutenção e reparos, visando a conservação do prédio da desta Câmara Municipal.

4. Observação gerais

4.1 **Prazo de Entrega/ Execução:** A prestação de serviço será de forma fracionada conforme necessidade, no qual devera ser atendido em até 15 dias.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Gislene Gomes Guimarães

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 27 de Janeiro de 2026.

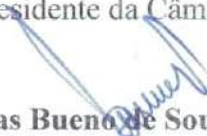

Geovanna Bispo De Souza Coelho
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

☒ Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os trâmites Legais

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,


Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA:


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização

03




Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/01/2023 14:23
Quantidade total de registros: 2

$58,015 \times 4.503,75$

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO
Exercício (Ano da Compra): 2023
Descrição/Código do Material: (406869-6) INSTALACAO DE DIVISORIA - DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO\, 10 CM DE ESPESSURA\, TRATAMENTO ACUSTICO\, PERFIL DE ACO ZINCADO COM REVESTIMENTO EM MADEIRA INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Valor Máximo Unit do M...

R\$250,00

Média Saneada Global

R\$250,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$250,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE ALTO ARAQUAIA	Dispensa de licitação	00000000018/2023	406869-6	INSTALACAO DE DIVISORIA	(406869-6) INSTALACAO DE DIVISORIA - DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO\, 10 CM DE ESPESSURA\, TRATAMENTO ACUSTICO\, PERFIL DE ACO ZINCADO COM REVESTIMENTO EM MADEIRA INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	47	METRO QUADRADO	R\$ 250,00	775.281.311-72	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/07/2023
CM DE ALTO ARAQUAIA	Dispensa de licitação	00000000044/2023	406869-6	INSTALACAO DE DIVISORIA	(406869-6) INSTALACAO DE DIVISORIA - DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO\, 10 CM DE ESPESSURA\, TRATAMENTO ACUSTICO\, PERFIL DE ACO ZINCADO COM REVESTIMENTO EM MADEIRA INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	127	METRO QUADRADO	R\$ 250,00	13.731.588/0001-03	BH SERVICOS GERAIS LTDA	18/12/2023

204



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 26/01/2026 15:48:25

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (308214-8) RECUPERACAO - DE FORRO DE GESSO ACARTONADO COM UTILIZACAO DE GESSO EM PO

Nome do Material: RECUPERACAO

Valor Máximo Unit do M...

R\$70,00

Média Saneada Global

R\$56,92

Mediana Valor Unit do ...

R\$70,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE QUERENCIA	Credenciamento	00000000013/2025	308214-8	RECUPERACAO	(308214-8) RECUPERACAO - DE FORRO DE GESSO ACARTON.	1000	METRO QUADRADO	R\$ 70,00	17.739.991/0001-21	ADRIANO DENNER DE OLIVEIRA REIS 96857188149
PM DE QUERENCIA	Credenciamento	00000000013/2025	308214-8	RECUPERACAO	(308214-8) RECUPERACAO - DE FORRO DE GESSO ACARTON.	1000	METRO QUADRADO	R\$ 70,00	20.268.882/0001-88	MARIA SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA
PM DE QUERENCIA	Credenciamento	00000000013/2025	308214-8	RECUPERACAO	(308214-8) RECUPERACAO - DE FORRO DE GESSO ACARTON.	1000	METRO QUADRADO	R\$ 70,00	27.941.958/0001-88	RONAN NOLETO DA SILVA 01149967170

105



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 004/2026/AC

Nova Xavantina – MT, 27 de janeiro de 2025.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Sorhaia Mineiros Brito
Agente de Contratação





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do vendedor

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R\$ -

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.10. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.11. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado se justifica pela necessidade de aumentar mais salas para alguns funcionários que atualmente compartilham salas com parlamentares, o que de certa acaba atrapalhando os funcionários no desenvolver suas atividades administrativas com maior eficiência. E a manutenção e reparos no forro se justifica pois irá melhorar o aspecto do forro que se encontra danificado e com rachaduras causada pelo tempo e por alguns vazamentos nas calhas que compõem telhado. E também se justifica pela necessidade de zelar pela manutenção e conservação do bem público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de divisórias (paredes) em sistema de cartonado, bem como de manutenção e reparos corretivos em forro de gesso, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidades identificadas pela Administração, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a instalação inicial até eventuais ajustes, adequações, reparos ou remoções, garantindo a funcionalidade, segurança e conservação dos ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.12 A execução do objeto contratado compreende a retirada, o fornecimento do material necessário para a recarga, efetuar a recarga e a entrega dos extintores de incêndio.
- 5.13 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.
- 5.14 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 8.867,24 (oito mil reais e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)	250,00	4.503,75
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)	56,92	4.363,49

14



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TOTAL	R\$ 8.867,24
GLOBAL	

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de **R\$ 9.753,96 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exígida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12 Executar os serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de divisórias em cartonado e forro em gesso de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.

14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.

14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Janeiro de 2026.


Elias Bueno de Souza
Presidente





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

112



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Janeiro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Que se faz aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano 2026, onde no documento titulado “**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**” publicado no Diário Oficial da A.M.M edição do dia 28 de janeiro de 2026, considerando a necessidade de corrigir informação constante no corpo do texto, retifica-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/01/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas

Se lê:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas

Justificativa: A presente retificação visa corrigir erro material na data limite para apresentação das propostas e documentação, não implicando em alteração de mérito, conteúdo ou resultado do procedimento administrativo.

Fica retificada a data limite para apresentação de propostas e documentação, bem como prorrogado o respectivo prazo, conforme nova data indicada neste aviso, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o “**Aviso de Dispensa de licitação 03/2026**” acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

AVISO DISPENSA 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, incluso os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLO-BAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

42

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Janeiro de 2025.

Sorhaia Aline Cesária Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLO-BAL	R\$

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.10. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.11. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexistências na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado se justifica pela necessidade de aumentar mais salas para alguns funcionários que atualmente compartilham salas com parlamentares, o que de certa acaba atrapalhando os funcionários no desenvolver suas atividades administrativas com maior eficiência. E a manutenção e reparos no forro se justifica pois irá melhorar o aspecto do forro que se encontra danificado e com rachaduras causada pelo tempo e por alguns vazamentos nas calhas que compõem telhado. E também se justifica pela necessidade de zelar pela manutenção e conservação do bem público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de divisórias (paredes) em sistema de cartonado, bem como de manutenção e reparos corretivos em forro de gesso, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidades identificadas pela Administração, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a instalação inicial até eventuais ajustes, adequações, reparos ou remoções, garantindo a funcionalidade, segurança e conservação dos ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara.

5.12 A execução do objeto contratado compreende a retirada, o fornecimento do material necessário para a recarga, efetuar a recarga e a entrega dos extintores de incêndio.

5.13 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

5.14 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito; para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as

exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 8.867,24 (oito mil reais e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartomado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)	250,00	4.503,75
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)	56,92	4.363,49
						TOTAL GLO-BAL	R\$ 8.867,24

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I - a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de **R\$ 9.753,96 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

25
F

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12 Executar os serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de divisórias em cartonado e forro em gesso de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.

14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.

14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLO-BAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

[Assinatura]

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU.

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 08/2026**

Errata do art. 4º, Da Portaria nº 08/2026 Publicada no Diário nº 4905 de 13/12/2026, passa a Ler-se-a, com as modificações atuais dessa publicação.

PORTARIA Nº 08/2026 POXORÉU – MT EM, 12 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder: Resolve:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, o Senhor: Aldemir dos Santos Souza, CPF/MF. Sob nº xxx.559.xxx.7x, conjuntamente com 1ª Secretária da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a Senhora: Sônia Borges de Moraes, inscrito no CPF, nº, sendo que em caso de ausência da 1ª Secretária, atuará o 2º Secretário, Edson Pereira Figueiredo, inscrito no CPF sob nº, e em caso de ausência do Presidente, atuará o Vice Presidente, o Srº. Leônidas Machado Barcelos, inscrito no CPF sob o nº. Art. 2º - Dados pessoal dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”. Art. 3º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2026. Art. 4º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agência BB sob nº 553 3 e conta Corrente sob nº 6.906 X, incluindo as seguintes transações: OUTORGADOS:

Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO) CPF – 9XX.559.081-X2 -

Aldemir dos Santos Souza

NãoCPF

- 007.XXX.291-2X - Sonia Borges de Moraes
Não

AGÊNCIA: 553.3 Conta Corrente nº 6.906-X CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.975.572/0001-59

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS
DE DEPOSITO 011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CON-
DICOES020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO 026
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 REQU-
SITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DE-
BITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES036 RETIRAR CHEQUES
DEVOLVIDOS 038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO 048 MO-
VIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO072 ASSI-
NAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO094 SUSTAR/CONTRA-
ORDENAR CHEQUES 095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES 098
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADAS-
TRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PA-
GAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANSFEREN-
CIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINAN-
CEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS
REPASSE RECUR119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/
AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMEN-
TOS124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED126 EMIT-
TIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/
MESMA TITULARIDADE VIA GEF1133 ENCERRAR CONTAS DE DEPO-
SITO 149 ASSINAR
INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS

Art 5º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser re-
alizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em
todos cheques relacionados á Conta, a assinatura conjunta dos

3

novaxavantina.mt.log.br/processo-legislativo/compras-diretas/dispensa-de-licitacao/dispensa-da-licitacao-2026/dispensa-004-2026-servicos-de-instalacao...

DISPENSA 15 2025... 123Apps INSTITUTO ADAMI Favoritos Emissão de Compro... Consulta Regulament... SERAZMT - Sistema... Edições - Jornal Olig...

Mapa do Site Acessibilidade Contato Vídeos Contato

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Página Inicial · Divisão · Portal da Transparência · WhatsApp dos Vereadores · WhatsApp da Câmara · Contato por Setores · LGPD · Política de Privacidade · Perguntas Frequentes

Você está aqui: Página Inicial / Processo Legislativo / Contratações Diretas / DISPENSA DE LICITAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026 / DISPENSA 004 2026 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E MANUTENÇÃO EM FORRO EM GESSO CARTONADO

Sobre a Câmara

- História
- Estrutura Administrativa
- Regimento Interno
- Funções e Definições
- Contato
- Notícias
- Concursos
- Calendário de Eventos
- Galeria de Fotos

Processo Legislativo

- Normas Jurídicas

DISPENSA 004 2026 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E MANUTENÇÃO EM FORRO EM GESSO CARTONADO

por Diverson R. Souza — publicado 28/05/2024 16:09, última modificação 28/05/2024 16:09

Aviso de Dispensa.pdf

por Diverson R. Souza — última modificação 28/05/2024 16:09

Aviso de Dispensa.pdf

Termo de Referência.pdf

por Diverson R. Souza — última modificação 28/05/2024 16:09

Termo de Referência.pdf

RSS

TRANSPARÊNCIA DIAMANTE 2025

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às quintas-feiras, a partir das 19h00

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

Resquisar

PRB 12:31 29/05/2025

Handwritten signature or mark.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 4/2026



Última atualização 28/01/2026

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, incluso os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.867,24

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Aviso Dispensa 0042026	28/01/2026 - 18:08:21	Outros Documentos
Termo de Referência	28/01/2026 - 18:08:22	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

MS

O desenvolvimento dessa versão do Portat é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atestado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 328 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

35

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

CNPJ 15.372.402/0001-94

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foram realizadas tentativas/contato com as empresas Vidraçaria, Vidrolar, Vidraçaria Vidrarte, Casa do Forro, **60.580.026 EDUARDO ALVES DE ALMEIDA** e **57.015.204 Ivan Carlos Magalhães de Souza**, do ramo demandado neste processo afim de que enviassem seus orçamentos e consequentemente participassem do processo de dispensa de licitação n.º 004/2026, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

A empresa **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHÃES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, apresentou proposta no valor total de **R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)**, correspondente ao segundo menor valor dentre as propostas válidas. Ressalta-se que a referida empresa atua no ramo pertinente ao objeto contratado, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, encontrando-se em situação regular perante os órgãos competentes, inclusive não constando na relação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

A empresa **60.580.026 EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.026/0001-88, apresentou a proposta de menor valor, no montante de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Contudo, durante a análise da documentação, foi constatada pendência relativa à Certidão de Regularidade do FGTS. A empresa foi devidamente comunicada acerca da irregularidade e concedido prazo para regularização da pendência. Decorrido o prazo, a empresa entrou em contato informando que providenciaria a regularização, porém manifestou expressamente não possuir mais interesse em participar do Processo de Dispensa nº 004/2026.

Diante do exposto, considerando a desclassificação da proposta de menor valor em razão da ausência de regularidade fiscal e da posterior desistência formal da empresa, bem como tendo em vista que a empresa **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHÃES DE SOUZA** atende plenamente às exigências legais e apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conclui-se que sua contratação se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.


SORHAIA ALUNEZARIA BRITO

Agente de Contratação

3k

X Dados do contato



Ivan Gesso

+55 66 9928-9546



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado



Mídia, links e docs

2

4/10



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:00



Blz 17:59

Hoje

Orçamento divisória 2.90por2.95. 1.728 reais. Desmanche e diminuir divisória 1.305reais 2.90por2.95 fazer .85por2.90. Retoque forro 2.300 reais. Retocar divisória 570reais. Total. 5.903reais

08:50

Estou fazendo 200reais o metro quadrado divisória 08:51



Digite uma mensagem





Ivan Gesso

visto por último hoje às 16:48



Hoje

Boa tarde 14:15 ✓

Quanto que ficou o metro quadrado do gesso? 14:15 ✓

Falo do forro. 14:16 ✓

preciso saber a medida que vai ser retocada Editada 14:40 ✓

Vc pode nos mandar para nós darmos andamento em nosso processo.

15:53 ✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.

15:59

O metro quadrado divisória 200reais o metro o metro linear do retoque 30reais.

16:47



Blz muito obrigada

16:55 ✓



Digite uma mensagem



POR
PTE2

17:00
26/01/2026



Handwritten signature



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



14/10/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 14:57 ✓✓

Vcs trabalham com forro de gesso e acartonado? 14:57 ✓✓

Boa tarde .tudo bem ? Trabalho sim 14:58

Vc pode vim na Câmara Municipal fazer um orçamento para nós? 14:58 ✓✓

O nosso expediente e das 12h as 18h. 14:59 ✓✓

Posso sim.pode ser amanhã .e que estou em uma fazenda agora meu logue 15:00 😊

Ivan Gesso

Posso sim.pode ser amanhã .e que estou em uma fazenda agora meu logue

+ 😊 Digite uma mensagem



POR 12:28
PTB2 19/02/2026



4
R



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



Blz obti gafo 15:01

14/10/2025

Te aguardo amanhã. 15:01 ✓



15:01 ✓

16/10/2025

Boa tarde, orçamento, divisória 2.90por2.96, 2.45por2.96 mais desmanche de outra divisória 577reais mais 2600reais. O retoque 2500reais divisória retirar fazer outra 1.00por 2.53, 577reais divisória 2.90por2.96, mais 2.45por2.96 ...2.600resis retoque das sala corredor e da divisória por cima da escada 2000reais, Total 5.177reais

11:52



0:22

12:28 ✓



Digite uma mensagem



41



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



WhatsApp chat interface showing messages and media.

Top status bar: 0:22, 12:28 ✓

Message 1: Audio message (0:20), 12:45

Message 2: ? 12:50

Message 3: 😊 Pode sim, obrigada 12:50 ✓

Message 4: Eu que agradeço 12:51

Date separator: 20/10/2025

Message 5: Boa tarde tudo bem. Daquele orçamento aumentou. 540reals. 5.177+ 540. Total 5.717reals 13:01

Date separator: 20/01/2026

Message 6: Boa tarde 12:14 ✓

Message 7: Tem como vc vir aqui na câmara para ver sobre o cartonado, pq vamos ter que mudar o orçamento.

Bottom input bar: + 🗨 Digite uma mensagem

4a



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



20/01/2026

Acrescentar mais uns reparos nos forro.

12:20 ✓

Tem vc vir hoje a tarde?

12:21 ✓

*como

12:21 ✓

Boa tarde tudo bem .consigo ir amanhã .pode ser?

12:23

Pode sim

12:34 ✓

Amanhã a partir das 12 horas já estamos aqui

12:34 ✓

Blz obrigado

12:34

21/01/2026

.. 12:36 ✓

Patroa vcs me desculpe mas estou fazendo um forro aqui em uma chácara.e a chuva n está deixando eu ir aí fazer o orçamento.mas se nconsegui hoje amanhã vou sem falta.

13:28

Tudo bem estaremos aguardando

13:28 ✓



Digite uma mensagem



POR
PTB2

12:30
19/02/2026



44



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



Obrigado 13:58

21/01/2026

22/01/2026

Boa tarde 16:20 ✓

Vcs conseguí nos enviar o orçamento amanhã? 16:22 ✓

Consigo sim 16:23

Blz então estamos no aguardo. 16:23 ✓

Obrigada 16:23 ✓

Eu que agradeço 16:24 😊



Digite uma mensagem



Handwritten signature



Ivan Gesso

visto por último hoje as 12:24



Eu que agradeço

16:24

• 22/01/2026



16:47

A divisória desta parte não vai ter mais. Dai pode tirar está parte do orçamento.

16:48 ✓✓



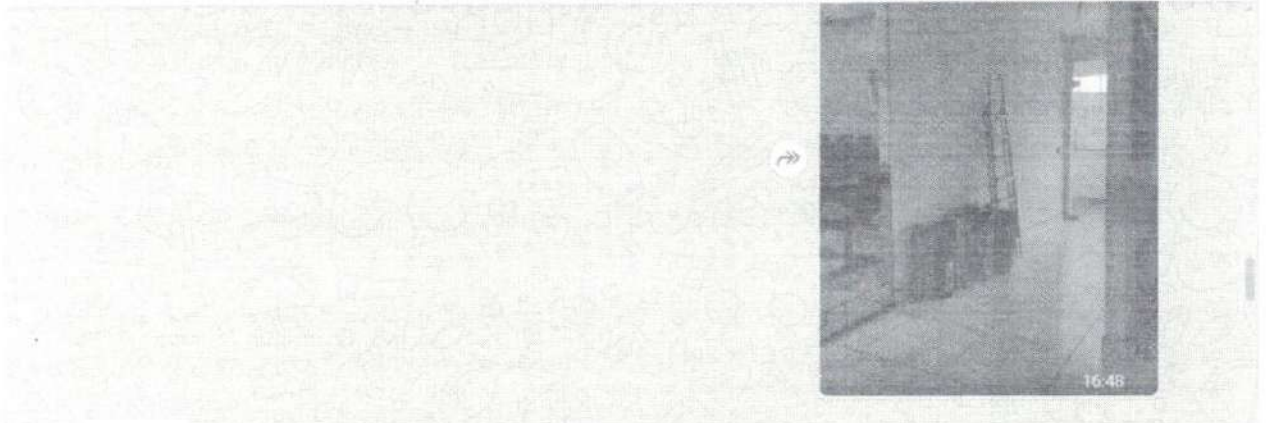
Digite uma mensagem





Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



Blz 17:59

23/01/2026

Orçamento divisória 2.90por2.95. 1.728 reais. Desmanche e diminuir divisória 1.305reais 2.90por2.95 fazer .85por2.90. Retoque forro 2.300 reais. Retocar divisória 570reais. Total. 5.903reais 08:50

Estou fazendo 200reais o metro quadrado divisória 08:51

+ 😊 Digite uma mensagem



4k
D



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



biz obrigada 12:09 ✓✓

Eu que agradeço 12:41

26/01/2026

Boa tarde 14:15 ✓✓

Quanto que ficou o metro quadrado do gesso? 14:15 ✓✓

Falo do forro. 14:16 ✓✓

preciso saber a medida que vai ser retocada Editada 14:40 ✓✓

Vc pode nos mandar para nós darmos andamento em nosso processo. 15:53 ✓✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.

15:59

O metro quadrado divisória 200 reais o metro o metro linear do retoque



Digite uma mensagem



POR
PTB2

12:31

19/02/2026



43
14



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



15:59

O metro quadrado divisória 200reais o metro o metro linear do retoque 30reais.

16:47

Blz muito obrigada

16:55 ✓

27/01/2026

Mensagem apagada

13:16

Mensagem apagada

13:16

05/02/2026

Boa tarde

15:04 ✓



Qual é o CNPJ de sua empresa?

15:05 ✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.



Digite uma mensagem



POR 12:32
PTB2 19/02/2026





Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



05/02/2026



Ligação de voz

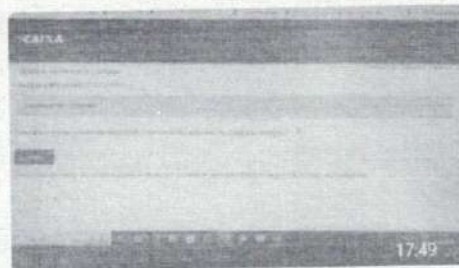
Retorne as ligações no seu celular.

15:46

Ivan gesso CNPJ 57015204/000113 15:51

obrigada 16:13 ✓✓

Eu que agradeço 16:39



17:49

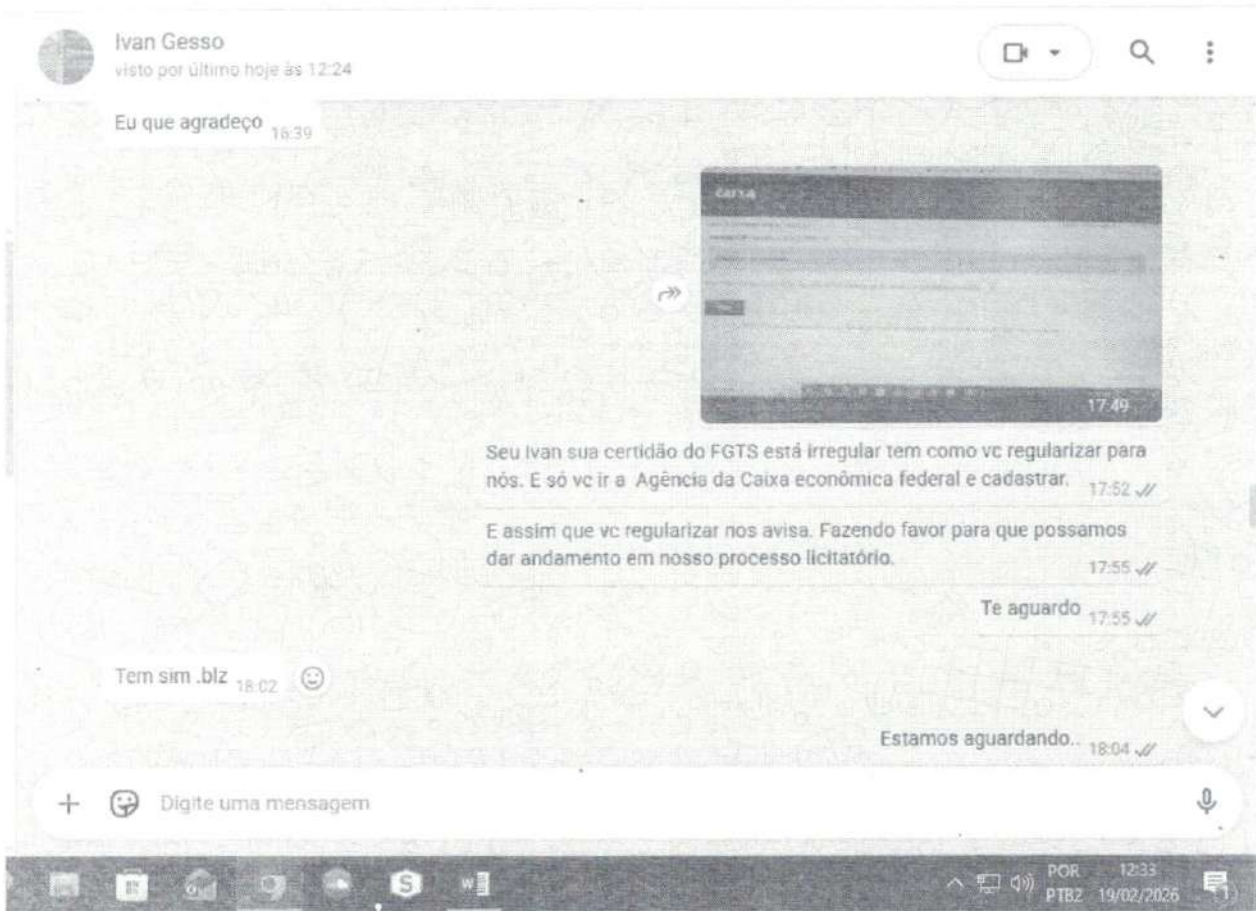
Seu Ivan sua certidão do FGTS está irregular tem como vc regularizar para nós. F só vc ir a Agência da Caixa econômica federal e cadastrar



Digite uma mensagem



40



818



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



00/00/0000

Seu Ivan no seu primeiro orçamento ficou 5.717,00 reais, mas daí nos retiramos está Divisória.

11:47 ✓



11:48



Mensagem apagada

11:54



Digite uma mensagem



Handwritten signature or initials in blue ink.



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



06/02/2026

11:48

Mensagem apagada 11:54

Vc mandou o segundo orçamento no valor de 5.903,00. Ou seja, aumentou o valor do segundo orçamento, sendo que foi retirado está Divisória. Preciso que vc confirma para nós se segundo orçamento está correto?

12:01 ✓

Mesmo tirando está Divisória. 12:04 ✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.

12:25

O valor de seu orçamento é 5.903,00 reais mesmo? 12:30 ✓

Isso 12:37

Blz obrigada 12:37 ✓

Você



Digite uma mensagem



POR 12:34
PTB2 19/02/2026



52



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



Blz obrigada 12:37 ✓

Você

O valor de seu orçamento é 5.903,00 reais mesmo?

Esse mesmo

12:37

Você

Blz obrigada



De nada eu que agradeço 12:37

11/02/2026

Boa tarde 16:43 ✓

Você

Seu Ivan sua certidão do FGTS está irregular tem como vc regularizar para nós.
E só vc ir a Agência da Caixa econômica federal e cadastrar.

Vc conseguiu fazer o cadastro na caixa econômica?

16:45 ✓

Nos estamos precisando só dessa certidão para finalizar o nosso processo.

16:47 ✓



Digite uma mensagem



53



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



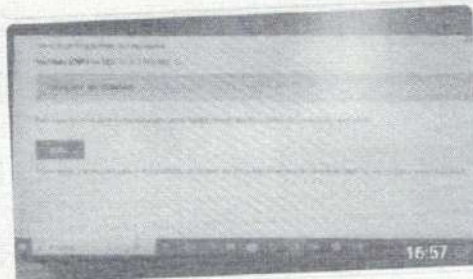
16:49 ✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular

16:52



16:57



Estaremos aguardando.

16:59 ✓

Obrigada pela atenção.

16:59 ✓

sexta-feira

Bom dia

08:33 ✓



Digite uma mensagem



POR 12:35
PTR2 19/02/2026



54

4



Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



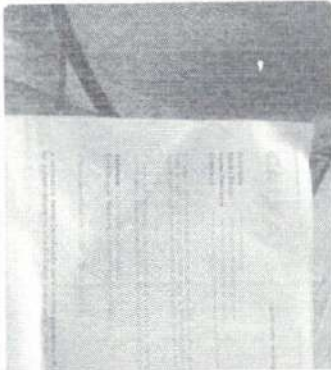
sexta-feira

Bom dia 08:33 ✓✓

Conseguiu fazer o cadastro na Caixa Econômica? 08:35 ✓✓

Bom dia vou voltar lá hoje na hora do almoço 09:40

Blz então. 09:43 ✓✓



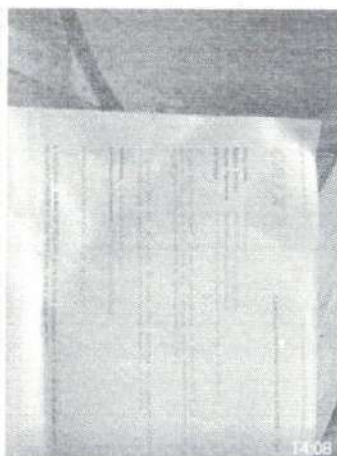
Digite uma mensagem





Ivan Gesso

visto por último hoje às 12:24



Boa tarde Ivan 14:11 ✓

😊 Obrigada 14:11 ✓

Eu que agradeço 14:38

+ 😊 Digite uma mensagem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.015.204/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/08/2024

NOME EMPRESARIAL
57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R K2

NÚMERO
229

COMPLEMENTO

CEP
78.690-000

BAIRRO/DISTRITO
TONNETO

MUNICÍPIO
NOVA XAVANTINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IVANCARLOS.MAGALHAESDESOUZA@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9928-9546

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2026 às 08:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

57
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.015.204/0001-13
Certidão nº: 8228220/2026
Expedição: 05/02/2026, às 17:42:59
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA
CNPJ: 57.015.204/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:32 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **A3C9.AEFD.8EF5.3CA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

59



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061526752

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/02/2026** Hora da emissão: **16:33:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA**
CNPJ: **57.015.204/0001-13**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/04/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUTAULM29L9MB2LA**

bc

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.015.204/0001-13

Razão

57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA

Social:

Endereço:

RUA K2 229 / TONNETO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2026 a 14/03/2026

Certificação Número: 2026021313016520966465

Informação obtida em 19/02/2026 12:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 57.015.204/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:02:11 do dia 05/02/2026, com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HRYbsYL8NyZLSxwZdnka

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 05/02/2026 17:58:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.015.204/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 26/08/2024**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature or mark.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2026 18:00:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA**
CNPJ: **57.015.204/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUSA CNPJ: 57015204000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW66HJQ2ME9SPWT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 05 de Fevereiro de 2026



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços de Instalação, remoção e reparo de divisória (paredes) em cartonado, incluso material e mão de obra.	406869-6/1074	Não se aplica	M²	18,015 (M²)		
2	Serviços de Manutenção e reparos corretiva de forro em gesso. Incluso material e mão de obra.	308214-8/1074	Não se aplica	M²	76,66 (M²)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, esta contratação justifica-se pela necessidade em fazer reparos no prédio da Instituição que se encontra danificados devido o processo natural do tempo o que causou danos tanto na parte da pintura, como no forro de gesso que se encontra com diversas rachaduras, precisando de manutenção. Portanto diante destes apontamentos torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparos, com o intuito de zelar sempre pela conservação da estrutura predial da Câmara Municipal.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I –60.580.026 EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.026/0001-88, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

II- 57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, no valor total de R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 8.867,24 (oito mil reais e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em atenção ao objeto do presente processo administrativo, e após análise das propostas apresentadas, bem como da documentação de habilitação exigida, passa-se à justificativa da escolha do fornecedor.

A empresa **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHÃES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, apresentou proposta no valor total de **R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)**, correspondente ao segundo menor valor dentre as propostas válidas. Ressalta-se que a referida empresa atua no ramo pertinente ao objeto contratado, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, encontrando-se em situação regular perante os órgãos competentes, inclusive não constando na relação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

A empresa **60.580.026 EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.580.026/0001-88, apresentou a proposta de menor valor, no montante de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Contudo, durante a análise da documentação, foi constatada pendência relativa à Certidão de Regularidade do FGTS. A empresa foi devidamente comunicada acerca da irregularidade e concedido prazo para regularização da pendência. Decorrido o prazo, a empresa entrou em contato informando que providenciaria a regularização, porém manifestou expressamente não possuir mais interesse em participar do Processo de Dispensa nº 004/2026.

Diante do exposto, considerando a desclassificação da proposta de menor valor em razão da ausência de regularidade fiscal e da posterior desistência formal da empresa, bem como tendo em vista que a empresa **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHÃES DE SOUZA** atende plenamente às exigências legais e apresentou proposta compatível

1
M

X Dados do contato

Eduardo Almeida

+55 66 8439-4814



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente:

Recado



Mídia, links e docs

0



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias

Desativadas



POR 09:28
PTB2 30/01/2026



69
A



Eduardo Almeida



22/01/2026

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde

16:54 ✓✓

Vcs trabalham com cartonado?

16:54 ✓✓

Você

Vcs trabalham com cartonado?



Boa tarde, trabalhamos sim!

17:12

vcs prestam os serviços com o material incluso?

17:22 ✓✓

Você

vcs prestam os serviços com o material incluso?

Sim

19:04

De acordo com preferência do cliente



Digite uma mensagem



Handwritten signature or initials in blue ink.

Eduardo Almeida



vcs prestam os serviços com o material incluso?

22/01/2026

Sim

19:04

De acordo com preferência do cliente

21:40

23/01/2026

Boa tarde 12:10 ✓

Tem como vcs vim fazer um orçamento para nós? 12:13 ✓

Aqui na Câmara Municipal 12:15 ✓

Você

Aqui na Câmara Municipal

Consigo sim vcs abrem amanhã ou podemos marcar para segunda feira ?

12:18

Boa tarde 12:18

Eduardo Almeida

Consigo sim vcs abrem amanhã ou podemos marcar para segunda feira ?

+ 😊 Digite uma mensagem



Handwritten signature and date 7/1



Eduardo Almeida



23/01/2026

Ok, segunda 13:30 eu passo por aí. 15:07

Biz estaremos te aguardando. 15:08 ✓

segunda-feira

Boa tarde 12:59 ✓

Boa tarde, qual é o serviço que tem que ser feito? 13:49

Mensagem apagada 14:39

Colocar e remover divisória em cartonado, reparos em forro de gesso. 14:41 ✓

😊 vc pode vim aqui hoje? 14:41 ✓

Você
vc pode vim aqui hoje?

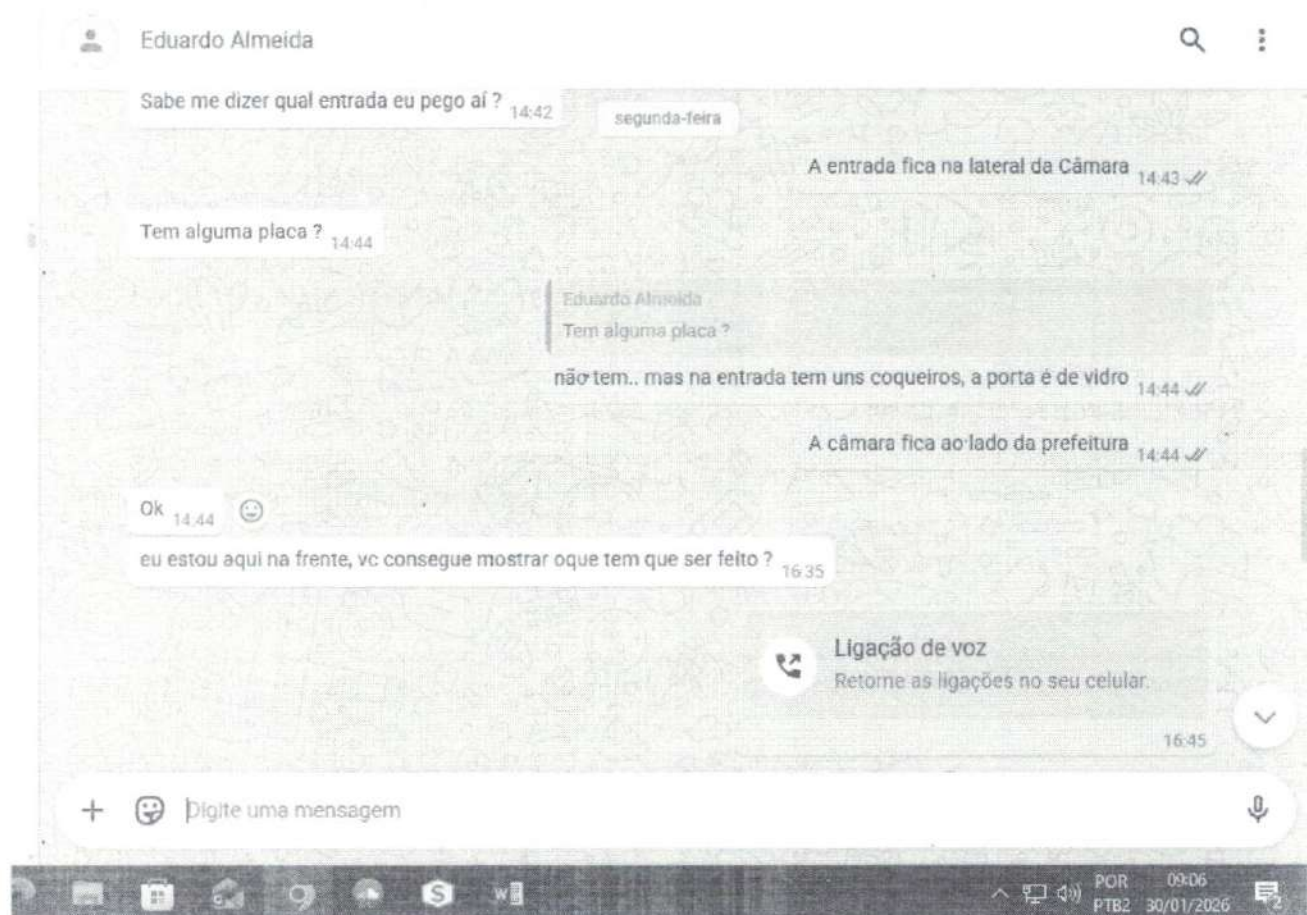
Posso sim, fiquei enrolado aqui mas antes de vcs fecharem eu passo por aí



Digite uma mensagem



72
A



Eduardo Almeida



Retorne as ligações no seu celular.

16:45

Mensagem apagada 16:46

Obrigada estaremos aguardando seu orçamento 17:07 ✓✓

Ontem

Boa tarde 13:22 ✓✓

Tem como vcs nos enviar o orçamento hoje? 13:22 ✓✓

Ligação de voz
Retorne as ligações no seu celular.

15:50

Vc tinha ficado de nós enviar seu orçamento. 15:51 ✓✓

Já está pronto? 15:51 ✓✓

Se poder nos enviar agradecemos muito

+ Digite uma mensagem



Handwritten signature



Eduardo Almeida



15:50

Vc tinha ficado de nós enviar seu orçamento. 15:51 ✓

Já está pronto? 15:51 ✓

Se poder nos enviar agradecemos muito. 15:52 ✓

Boa tarde so estou esperando o retorno da loja de material das divisórias para repassar o orçamento. 15:56

Esta bem, estamos aguardando. 15:57 ✓

Hoje

Bom dia, o serviço ficaria no valor de 4.500,00 reais a correção de todo o forro e manutenção das divisórias, todo o serviço com o material incluso juntamente com os andaimes que serão utilizados. Editada 08:31

Blz muito obrigada pelo seu orçamento. 08:58 ✓

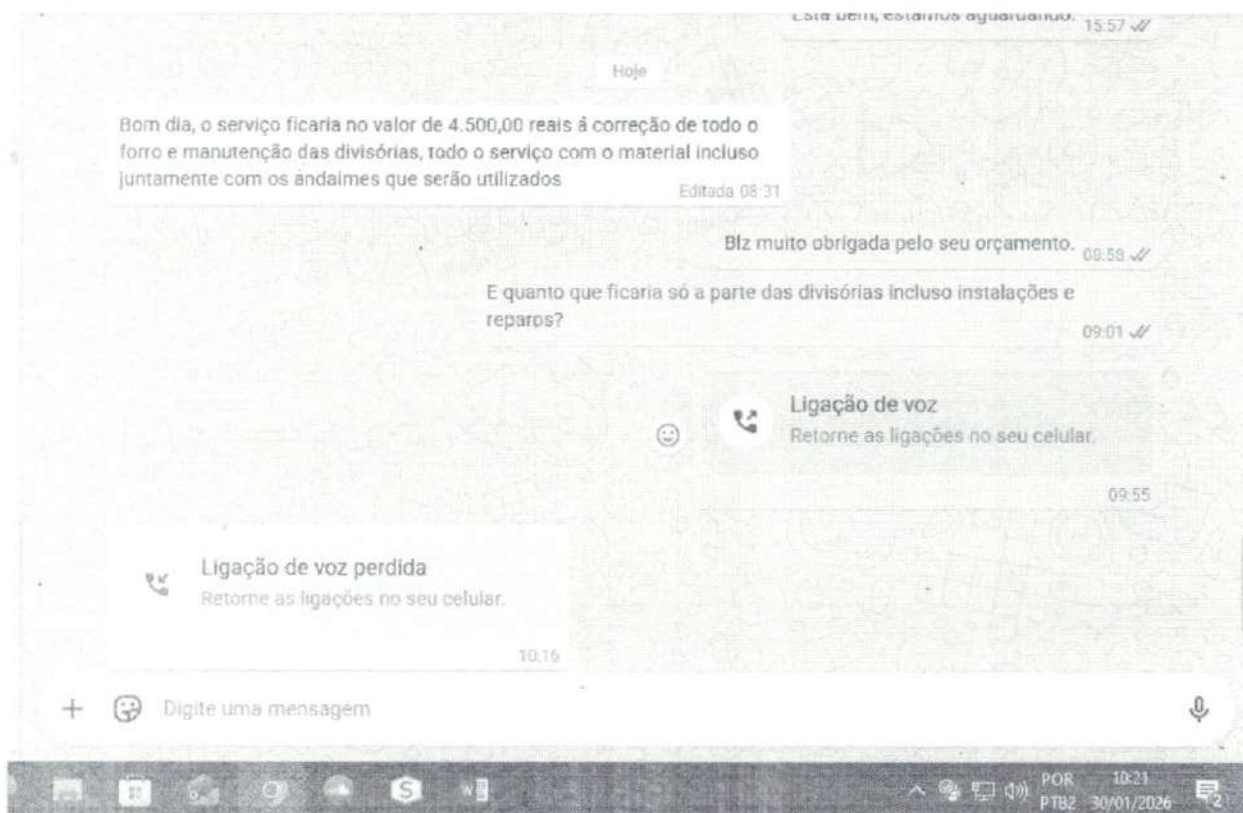
E quanto que ficaria só a parte das divisórias incluso instalações e reparos? 09:01 ✓

+ Digite uma mensagem



45

Eduardo Almeida



76

Eduardo Almeida



torro e manutenção das divisórias, todo o serviço com o material incluso
juntamente com os andaimes que serão utilizados

Edição 08:31

Blz muito obrigada pelo seu orçamento. 08:58 ✓

E quanto que ficaria só a parte das divisórias incluso instalações e
reparos?

09:01 ✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.

09:55



Ligação de voz perdida

Retorne as ligações no seu celular.



10:16

Fica em 3.900,00

10:16

blz obrigada 10:18 ✓

+ Digite uma mensagem



POR

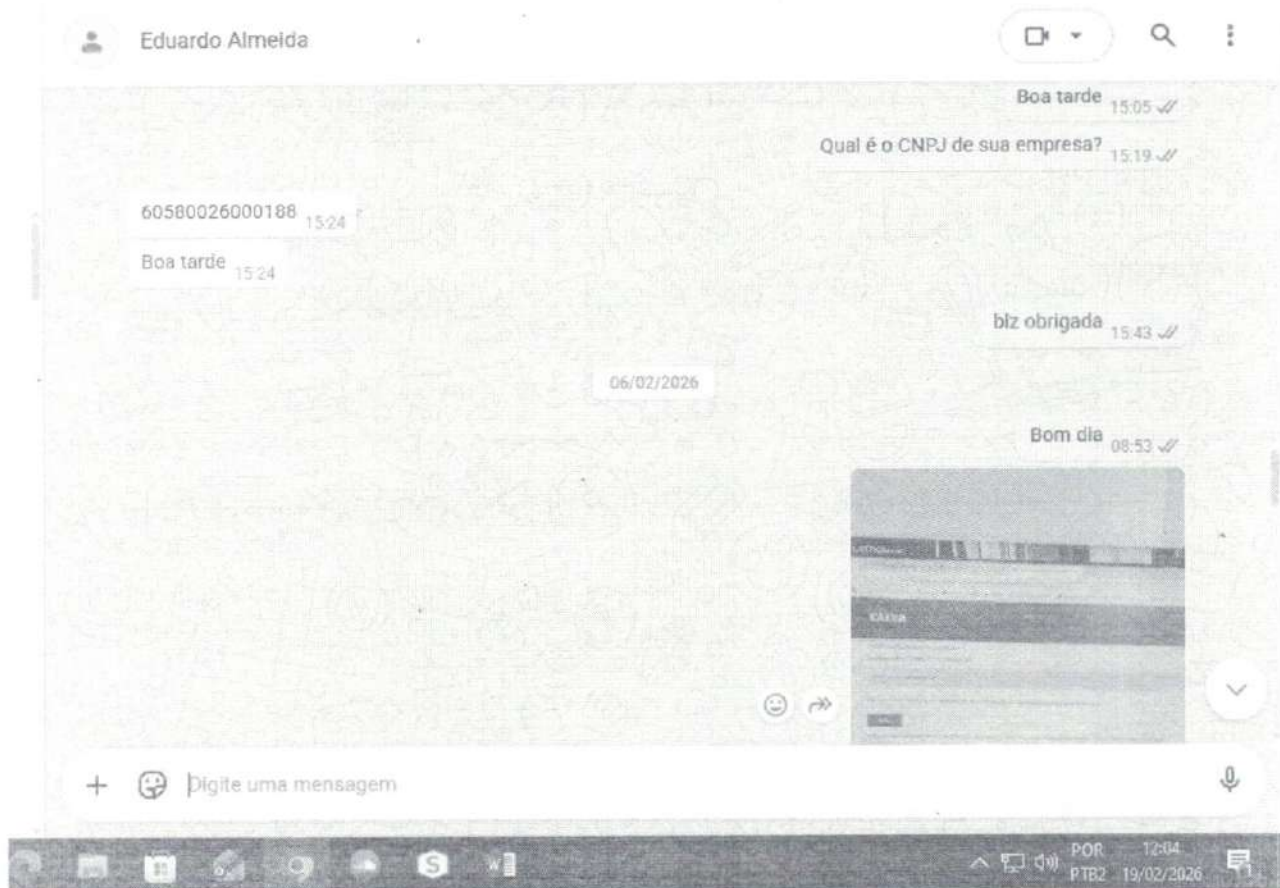
10:17

PTB2

30/01/2026



77

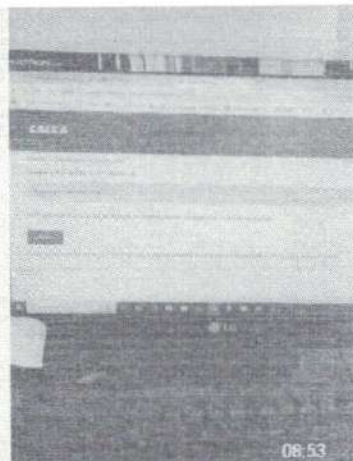




Eduardo Almeida



06/02/2026



08:53

A sua certidão do FGTS está irregular. Tem como vc regularizar e junto a caixa econômica federal. E nós enviar para que possamos dar andamento em nosso processo licitatório.

08:55 ✓

E só fazer o cadastro no banco da Caixa.

08:56 ✓

E assim que vc fazer o cadastro nos avisar trazendo favor.

08:57 ✓



Digite uma mensagem



100%

PTB2 19/02/2026

79



09/02/2026

Boa tarde 12:24 ✓✓

E aí sobre a certidão deu certo? 12:34 ✓✓

Tem como vc nos enviar até amanhã? 12:35 ✓✓

Em deixa eu te perguntar como é a questão do pagamento, me falaram que demora bastante tempo para acertarem os serviços prestados, como que funciona ?

12:37

Pois assim que vc terminar o serviço e emitir a NF será feito o pagamento.

12:41 ✓✓

Não tem demora não. 12:43 ✓✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.

12:44

Nos estamos precisando só dessa certidão para finalizar o nosso processo.

12:48 ✓✓

+ 😊 Digite uma mensagem



POR 12:06
PTB2 19/02/2026



Eduardo Almeida



Você

09/02/2026

Nos estamos precisando só desse certidão para finalizar o nosso processo.

Ok, mas eu preciso ir enquanto o banco está aberto né

13:20

O cadastro e feito no banco da Caixa Econômica Federal.

13:25 ✓

Pois assim que vc se cadastrar vc me avisa, que daí eu imprimo a certidão por aqui.

13:27 ✓

Ok

13:28

te aguardo

13:28 ✓

10/02/2026

Boa tarde

17:53 ✓



Vc conseguiu fazer o cadastro na Caixa?

17:53 ✓

11/02/2026

Lição de casa



Digite uma mensagem



11/02/2025

13:55

Boa tarde

13:57 ✓✓

Sobre a certidão da caixa, vc conseguiu fazer o cadastro junto a Caixa?

13:58 ✓✓

Se vc puder me dar um retorno. Estamos aguardando

13:59 ✓✓

Pq nos temos que finalizar o nosso Processo Licitatório.

14:10 ✓✓

Queremos saber se vc ainda tem interesse participar do nosso processo Licitatório, pois o fornecedor tem até 3 dias úteis para regularizar a documentação.

15:55 ✓✓

😊 Estamos aguardando seu retorno. Desde já obrigada pela atenção

15:58 ✓✓

Não consegui regularizar, pediram alguns documentos que ainda não tenho em mãos, acredito que não terei tempo para estar pegando essa licitação, mas já vou me regularizar para que na próxima oportunidade esteja tudo certo.

16:13

Tudo bem. Obrigada

16:24 ✓✓

+ 😊 Digite uma mensagem



✕ Dados do contato



Desativadas



Privacidade avançada da conversa

Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

Olá! Eu estou usando o WhatsApp.

+55 66 9935-2049



Adicionar aos favoritos



Bloquear Vidraçaria Vidrolar



Denunciar empresa

System status bar showing: Signal strength, Wi-Fi, Bluetooth, POR, PTB2, 09:22, 30/01/2026, and a notification icon with the number 2.

[Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.](#)

14/10/2025

80a tarde

1445 ✓

Vcs trabalham com gesso e acartonado?

14:47 ✓

Boa tarde

1546

Vcs trabalham com gesso e acartonado?



Não trabalhamos

1547

Tudo bem. Mas obrigada pela atenção...

* 1547. //



+ Digite uma mensagem





Vidraçaria Vidrolar



16/10/2025

Boa tarde 12:21 ✓

Precisamos de um orçamento aqui na Câmara 12:21 ✓

Vocês poderiam vir 12:22 ✓

? 12:22 ✓

Boa tarde 13:23

Vê com o meu patrão nesse watts 13:26



Guilherme

13:26

Conversar

Salvar contato

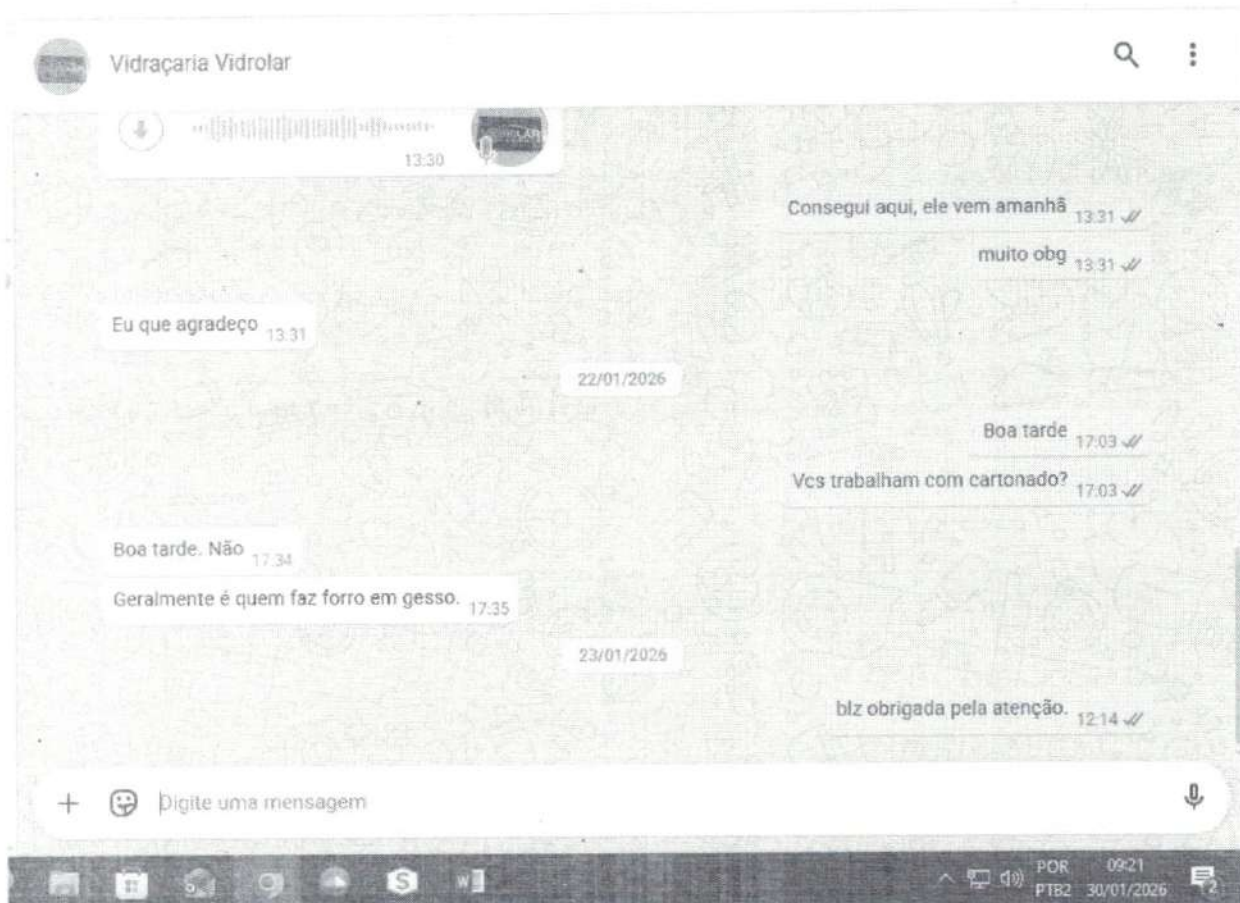
😊 Ta bom 13:26 ✓

🕒 Mensagem apagada 13:27

+ 😊 Digite uma mensagem



Handwritten signature/initials



gb

✕ Dados do contato



Vidraçaria Vidrarte

+55 66 9244-2705



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.



Mídia, links e docs

0



Mensagens favoritas



POR

09:33

PTB2

30/01/2026



87

22/01/2026

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 17:07 ✓✓

Vcs trabalham com cartonado? 17:07 ✓✓

23/01/2026

Você
Vcs trabalham com cartonado?

Bom dia 09:29

Você
Vcs trabalham com cartonado?

Não 09:29

ok obrigada 12:07 ✓✓

+ Digite uma mensagem



✕ Dados do contato

-  Mensagens temporárias
Desativadas
-  Privacidade avançada da conversa
Desativada
-  Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

+55 66 9971-4158

-  Adicionar aos favoritos
-  Bloquear Casa Do Forro



Casa Do Forro

visto por último hoje às 08:28



22/01/2026

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 16:39 ✓✓

Olá, tudo bem? Sou PATRICIA e estou à disposição para te atender. Como posso ajudá-lo?

16:39

Vcs trabalham com cartonado? 16:40 ✓✓

Boa tarde 16:40

Você

Vcs trabalham com cartonado?



Sim nós vendemos os materiais 16:40

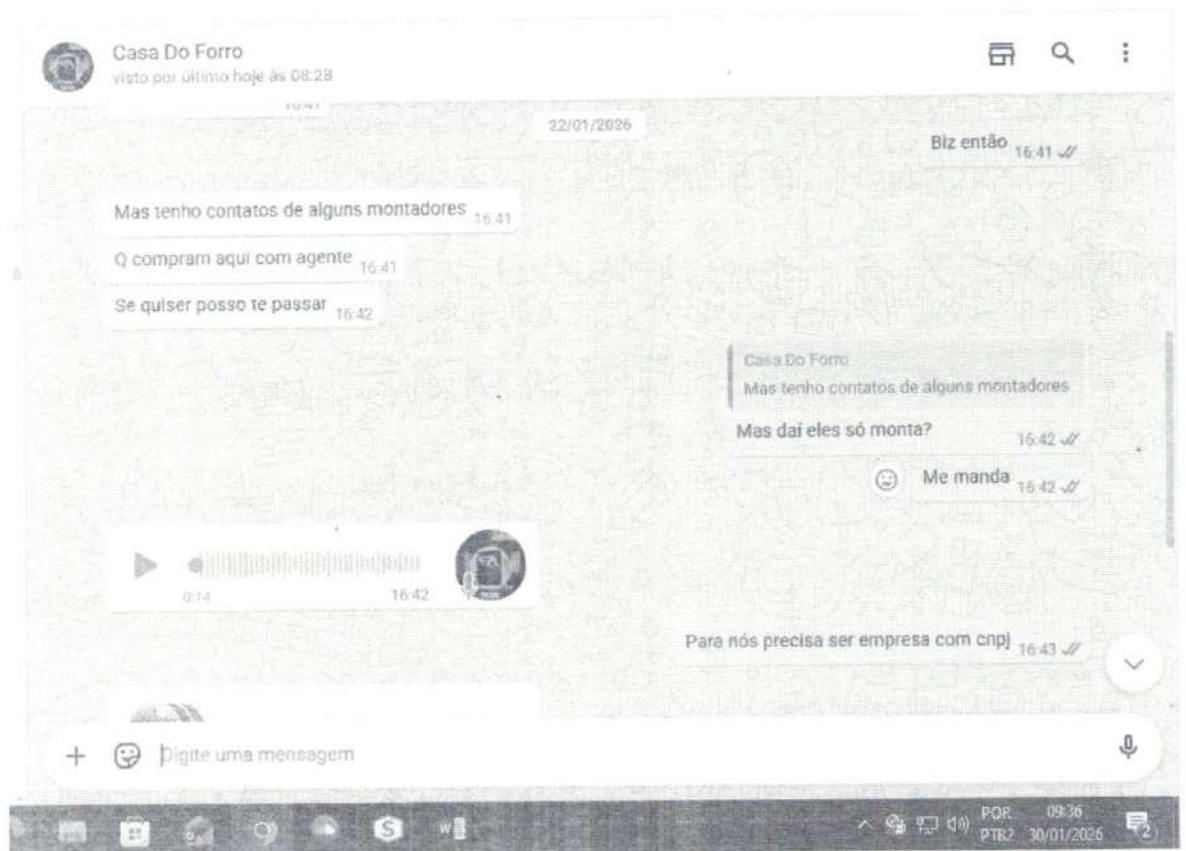
Vcs só vendem não faz o serviço? 16:41 ✓✓



Digite uma mensagem



Handwritten signature or initials in blue ink.



15



Casa Do Forro

visto por último hoje às 08:28



0:14

16:42



Ademar e outros 3 contatos

16:43

Ver todos

Acredito q o Ivan e o Hércules tem

16:43



Obrigada

16:43 ✓

Eu q agradeço

16:43

Este são daqui da cidade?

16:44 ✓

Sim

16:44



Digite uma mensagem



POR
PTB2

09:36
30/01/2026



92

Controle do fracionamento da despesa – vigência para 2026 (limite R\$65.492,11)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
23.30-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Disp. de Licitação 004/2026	5.903,00
Total da subclasse			5.903,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 16/2026	25.000,00
Total da subclasse			25.000,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Empenho 22/2025	6.705,60
Total da subclasse			6.705,60
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 05/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. de Licitação 001/2026	5.250,00
Total da subclasse			5.250,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. de Licitação 005/2026	17.183,38
Total da subclasse			17.183,38
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 01/2023	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Compras e Serviços de Pronto Pagamento 01/2026	141,20
Total da subclasse			141,20
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2026	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 06/2025	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	1.538,28

		Total da subclasse	1.538,28
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 02/2026	1.700,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 03/2026	1.000,00
		Total da subclasse	2.700,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Dispensa 19/2025	39.000,00
		Total da subclasse	39.000,00
80.20-0-01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 06/2023	4.145,28
		Total da subclasse	4.145,28
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Dispensa 02/2026 (Contrato 01/2026)	6.360,00
		Total da subclasse	6.360,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Contrato 01/2025	10.500,00
		Total da subclasse	10.500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 014/2026/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais), para a Contratação Direta de Nº 004/2026 que se refere à Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Nome da Empresa 57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 57,015.204/0001-13, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15464636, Órgão expedidor SSP/MT e do C.P.F nº 004.433.921-61, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Nova Xavantina, 19 de Fevereiro de 2026.


IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA
Proprietário

426



Parecer nº 006/CONTADORA/26

Nova Xavantina – MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 004/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços em gesso acartonado

Valor da contratação: R\$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais)

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 04/2026**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa

(Handwritten signature and initials)



decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/02/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	101.749,12
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	101.749,12
2 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal	101.749,12
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	101.749,12
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA CÂMARA	101.749,12
25 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.749,12
1.500.000.000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	101.749,12
Total Entidade:	101.749,12
Total Geral:	101.749,12

Nova Xavantina, 19/02/2026

Ass



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 015/2026/AC

DA: *COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*
PARA: *PROCURADORIA LEGISLATIVA*

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 004/2026 a qual visa à Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 04/2026/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 004/2026, referente à dispensa de licitação de nº 004/2026 para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação e Remoção de Divisória e Manutenção de Forro em Gesso Cartonado.**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



O nosso maior compromisso é você!

inclusos serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos,



O nosso maior compromisso é você!

que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a



O nosso maior compromisso é você!

aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e



O nosso maior compromisso é você!

são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.



O nosso maior compromisso é você!

Art. 75. É dispensável a licitação: **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

*O nosso maior compromisso é você!*

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos **celebrados.**

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 004/2026, referente à dispensa de licitação de nº 004/2026 para contratação de Empresa Especializada em Serviços de



O nosso maior compromisso é você!

Instalação e Remoção de Divisória e Manutenção de Forro em Gesso Cartonado, inclusos serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: **I** - formalização de demanda; **II** - estimativa de despesa; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente; e **IX** - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa*. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II – o somatório da despesa realizada

Alto



O nosso maior compromisso é você!

com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Um**

ificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 004/2026, referente à dispensa de licitação de nº 004/2026 para contratação de Empresa Especializada em**



O nosso maior compromisso é você!

Serviços de Instalação e Remoção de Divisória e Manutenção de Forro em Gesso Cartonado, inclusos serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;**
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**
- V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;**
- VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);**

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA que:**



O nosso maior compromisso é você!

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 016/2026/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº 004/2026 que se refere à Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 23 de Fevereiro de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Sr.
Elias Bueno de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

11
A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
004/2026**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, no valor total de R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 23 de Fevereiro de 2026.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2026 – LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57,015.204/0001-13, no valor total de R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 23 de Dezembro de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 4/2026



Última atualização 28/01/2026

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000008/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

R\$ 8.867,24

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Aviso Dispensa 0042026	28/01/2026 - 18:08:21	Outros Documentos
Termo de Referencia	28/01/2026 - 18:08:22	Outros Documentos
Autorizacao Dispensa 0042026	23/02/2026 - 17:37:42	Outros Documentos
Resultado	23/02/2026 - 17:42:57	Outros Documentos

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

117

noesocarentina.mtseg.br/processo-legal/nzcompres-direta/dispensa-de-instalacao/dispensa-de-licitacao-2026/dispensa-004-2026-servicos-de-instalacao-de-

DISPENSA 004 2026

DISPENSA 004 2026 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E MANUTENÇÃO EM FORRO EM GESSO CARTONADO

por Dispensa 004 2026 - publicada em 02/02/2025 10:04: Última modificação: 02/02/2025 10:04

Aviso de Dispensa.pdf
por Dispensa 004 2026 - última modificação: 02/02/2025 10:04

Termo de Referência.pdf
por Dispensa 004 2026 - última modificação: 02/02/2025 10:04

Autorização.pdf
por Dispensa 004 2026 - última modificação: 02/02/2025 10:04

Resultado.pdf
por Dispensa 004 2026 - última modificação: 02/02/2025 10:04

POSS

Processo 004 2026

Histórico

Documentos

Registros Internos

Funções e Definições

Contatos

Arquivos

Documentos

Calendário de Eventos

Galeria de Fotos

Processo 004 2026

Histórico

Documentos

Registros Internos

Funções e Definições

Contatos

Arquivos

Documentos

Calendário de Eventos

Galeria de Fotos

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **segundas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

Fevereiro 2025

Do	Se	Ter	Qu	Qui	Sa	Sa
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

BOXTAL PA

FOR

1041

PROJ. 22.05.2024

525



cargas de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13kg (refil) com troca de vasilhame vazio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Empresa vencedora:

A. PEDRO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº **22.988.201/0001-81** no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina - MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2026 - LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, no valor total de R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 23 de Dezembro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2026****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de divisória e manutenção de forro em gesso cartonado, inclusos os serviços de mão de obra e material, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavan-

tina - MT.

Empresa vencedora:

57.015.204 IVAN CARLOS MAGALHAES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.204/0001-13, no valor total de R\$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais)

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina - MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº03DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÃO Nº03DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Thawê Rodrigues Dorta**, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "Dispõe sobre a concessão de Recomposição Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Presidente: Clécio Jorge Anschau- PRD;

Vice- Presidente: Gleison Noleto Lopes - UB;

Relator: Evandro Kommers- MDB;

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 06 de fevereiro de 2026.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente